

FREGUESIA DE BRAGANÇA (SÉ)

Aviso n.º 5084/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia da Sé a lista de antiguidade dos funcionários desta Freguesia.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

15 de março de 2013. — O Presidente da Freguesia, *Paulo Jorge Almendra Xavier*.

306873323

FREGUESIA DE COUTO (SÃO MIGUEL)

Aviso n.º 5085/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto do n.º 2 artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em consonância com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto da DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) enquanto ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) torna-se público, por proposta do Executivo da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) de 27 de novembro de 2012 e deliberação da Assembleia de Freguesia de 12 de dezembro de 2012, se encontra aberto a título excecional, tendo em conta as condições previstas no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 30 de dezembro, pelo período de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal e orçamento da Freguesia de Couto (S. Miguel) do ano de 2013 para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (atividades — auxiliar de serviços gerais/ cantoneiro de limpeza).

2 — Local de trabalho — área da Freguesia de Couto (S. Miguel) — Município de Santo Tirso.

3 — Caracterização do posto de trabalho — para além das funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme caracterização específica do mapa de pessoal da Freguesia de Couto (S. Miguel), assegurar a limpeza e conservação de arruamentos e espaços de domínio público; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; executar cargas e descargas com trator; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples e não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Posição remuneratória de referência — atende-se ao previsto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 02 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro (adiante designada por LVCR — Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações); no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (adiante designada por Portaria); e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns posto de trabalho, é que poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) de 27 de novembro de 2012, de acordo com os n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio (www.dgaep.gov.pt), e disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) e ou na Página de Internet da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) (www.jf-coutosomiguel.pt), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções às quais se candidata e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos do método de seleção;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Fotocópia legível da carta de condução, onde demonstre estar habilitado para a condução de trator com reboque.

e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

f) A avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

9.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão dos procedimentos, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) (às terças-feiras e quintas-feiras das 18h30 m às 20h) ou remetidas pelo correio com aviso de receção para: Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel), Rua do Bacelo n.º 74, Couto (S. Miguel), 4780-262 Santo Tirso.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri do concurso — nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Presidente: Eng.º José António Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Município de Santo Tirso, e que será substituído pelo 1.º Vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos; Vogais efetivos: 1.º Vogal — Dra. Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Santo Tirso; 2.º Vogal — Augusto Moisés Barbosa Brandão, Chefe de Serviços do Município de Santo Tirso; Vogais suplentes: Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico do Município de Santo Tirso e Pedro Miguel Sá Silva, Encarregado Operacional do Município de Santo Tirso.

11 — Os métodos de seleção a utilizar, conforme disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão os seguintes:

11.1 — Prova de conhecimentos — que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, terá a forma escrita incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com duração de 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados: Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (LVCR); Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro.

11.2 — Entrevista profissional de seleção — que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Aspetos a avaliar: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; Sentido de organização e capacidade de inovação.

12 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção, conforme disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

12.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 11.2 do presente aviso).

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso: $OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$.

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso: $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$.

Sendo OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; AC = Avaliação Curricular

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edital da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) e disponibilizada na sua página de Internet.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização de audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no edital da Sede de Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) e disponível na sua página eletrónica (www.jf-coutosaomiguel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valorização, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior experiência profissional; maior número de horas em cursos ou ações de formação relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e idade superior.

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Couto (São Miguel), *Joaquim Fernando de Sousa Nunes*.

306808223

FREGUESIA DE SINES

Aviso n.º 5086/2013

Lista de antiguidades

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, com a redação atualizada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro (artigo 26.º), faz-se publico que se encontra afixada no placard existente no átrio desta Junta de Freguesia a Lista de Antiguidades dos funcionários da Junta de Freguesia de Sines.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso para reclamação.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Junta, *José da Silva Raposo*.
306875713

FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA

Aviso n.º 5087/2013

Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por deliberação datada de 27/12/2012 se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, na modalidade de relação jurídica